

Regulamento da Revista Trilhas

Capítulo I – Da Identificação e Apresentação

Art. 1º - A Revista Trilhas, criada em 1999, é uma publicação periódica do Centro Interdiocesano de Teologia de Cascavel.

Art. 2º - A revista é publicada na versão impressa com distribuição por assinaturas.

Art. 3º - A Revista Trilhas será editada em volumes anuais compostos de 2 (dois) números, publicados em separado, a cada semestre. O primeiro volume anual deve ser publicado até 30 maio e, o segundo volume até 30 de outubro do mesmo ano.

§ 1º - A critério do Conselho Editorial a revista poderá editar números especiais.

§ 2º - Os números terão um mínimo de 100 (cem) e um máximo de 200 (duzentas) páginas, com tiragem mínima de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares.

Art. 4º - A Revista está vinculada ao Setor de Pesquisa da FAMIPAR.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 5º - A Revista Trilhas tem como objetivos primordiais:

- a. Divulgar a produção científica na área de Teologia e Pastoral;
- b. Estimular e desenvolver o intercâmbio entre pesquisadores, docentes, discentes e profissionais atuantes na área de Teologia e Pastoral;
- c. Fomentar o intercâmbio de informações e experiências, no âmbito da Teologia, com outras instituições nacionais ou estrangeiras, congêneres;
- d. Contribuir para a produção e socialização do conhecimento junto à sociedade e seus diversos seguimentos;
- e. Promover novos conhecimentos.

Capítulo III – Da Administração

Art. 6º - O Conselho Editorial, fórum consultivo e deliberativo da Revista Trilhas é composto:

- a. Pelo(a) Diretor(a) da Faculdade, como membro nato;
- b. Por 01 (um) representante do Corpo Docente do Curso de Graduação de Teologia, da FAMIPAR, preferencialmente com título de Doutor, nomeado pela Direção da FAMIPAR;
- c. Por 01 (um) representante do Corpo Docente dos Cursos de Pós-Graduação lotados no Curso de Teologia da FAMIPAR, preferencialmente com o título de Doutor, nomeado pela Direção da FAMIPAR;
- d. Por editor associado para um número específico da Revista Trilhas para organizar o periódico.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Editorial será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

§ 2º - O Editor Associado será designado entre os membros do Colegiado do Curso de Teologia e da Pós-Graduação.

§ 3º – O mandato de editor associado limita-se ao período de organização do periódico.

Art. 7º - O Conselho Editorial será presidido pelo Diretor da FAMIPAR.

Art. 8º - As funções de Editor-Chefe e Editor Técnico- Científico da Revista serão exercidas conforme nomeação da Direção da FAMIPAR.

Parágrafo Único - Os Editores deverão, preferencialmente, ter o título de Doutor.

Art. 9º - São atribuições do Conselho Editorial:

- a. Indicar, a cada ano, os editores associados.
- b. Definir e alterar, quando necessário, as normas para publicação da Revista;
- c. Definir critérios de prioridade de publicação a serem aplicados nos casos em que os artigos, aceitos para publicação, excederem o número máximo de páginas do número a ser editado, estabelecidas neste Regulamento;
- d. Estabelecer critérios para a divulgação da Revista;
- e. Zelar pela qualidade científica e pela periodicidade da Revista;
- f. Estabelecer estratégias para a manutenção da Revista e a melhoria do seu posicionamento junto aos indexadores nacionais e internacionais;
- g. Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

§ 1º - O Conselho Editorial se reunirá, ordinariamente, em cada semestre letivo e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do seu Presidente, ou ainda, por solicitação dos Editores da Revista.

§ 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Editorial constarão no calendário da FAMIPAR e as extraordinárias serão convocadas com 02 (dois) dias de antecedência.

Art. 10 - Ao Presidente do Conselho Editorial compete:

- a. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial;
- b. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial;
- c. Exercer, nos casos de empate, o voto de qualidade;
- d. Acompanhar o processo de edição de cada número;
- e. Decidir *ad referendum* do Conselho Editorial, nos casos de urgência, ou de impedimento do Editor-Chefe sobre contratos ou convênios, convocando extraordinariamente o Conselho Editorial, no prazo de 72 (setenta e duas horas), para homologação de seus atos.

Art. 11 - Os trabalhos relativos à preparação, acompanhamento da editoração e distribuição da Revista estarão sob a responsabilidade do Editor-Chefe e do Editor Técnico-Científico da Revista que contarão, neste processo, com a assistência da Direção da FAMIPAR.

§ 1º - São atribuições inerentes ao cargo de Editor-Chefe:

- a. Cumprir as deliberações do Conselho Editorial;
- b. Representar a Revista junto ao público e agências financiadoras;
- c. Propor ao Conselho Editorial, estratégias para a manutenção da Revista e a melhoria do seu posicionamento junto aos indexadores nacionais e internacionais;
- d. Atuar para proteger tanto os direitos do(s) autor(es) como os dos pareceristas, contribuindo para a comunicação objetiva e profissional entre as partes;
- e. Coordenar os trabalhos de compilação dos números e volumes;
- f. Acompanhar o processo de edição de cada número;
- g. Providenciar a impressão e a divulgação da Revista;
- h. Zelar pelo patrimônio utilizado pela Revista;
- i. Substituir quando necessário, em impedimentos eventuais, o(a) Presidente do Conselho Editorial;
- j. Prestar contas, semestralmente, dos atos de gestão.

§ 2º - São atribuições inerentes ao cargo de Editor Técnico-Científico:

- a. Organizar, cadastrar e manter atualizado o banco de pareceristas da revista;
- b. Controlar o recebimento e o fluxo dos artigos recebidos para publicação na Revista;
- c. Verificar previamente se os artigos recebidos para a apreciação dos pareceristas da Revista, se encontram formatados dentro das normas para apresentação de originais;
- d. Encaminhar os artigos aos pareceristas, bem como as diretrizes básicas para o procedimento do parecer;
- e. Zelar pelo anonimato no processo de distribuição dos artigos;
- f. Encaminhar ao Presidente do Conselho Editorial, após a publicação de cada número, arquivo em meio magnético de todas as informações daquele número;
- g. Entregar ao Presidente do Conselho Editorial, após a publicação de cada número, envelope lacrado com todos os pareceres para fim de arquivamento e posterior abertura, caso seja necessário auditoria, preservando-se a não identificação do parecerista no referido parecer;
- h. Auxiliar o(a) Editor-Chefe na execução de tarefas relativas à edição da Revista;
- i. Substituir, em impedimentos eventuais, o(a) Editor-Chefe da Revista;
- j. Acompanhar o processo de distribuição da Revista.

§ 3º - O Editor-Chefe, o Editor Técnico-Científico e o Editor Associado terão a sua disposição o correspondente a 01 (uma) hora-aula semanal de sua carga horária para a execução de suas atribuições com a Revista, conforme previsto neste regimento.

Art. 12 - A Direção da FAMIPAR disponibilizará apoio técnico e administrativo à administração da Revista, para:

- a. Auxiliar nas correspondências;
- b. Auxiliar o Editor-Chefe e o Editor Técnico-Científico da Revista na execução de tarefas inerentes à editoração, divulgação e distribuição;
- c. Realizar trabalhos de digitação/editoração;
- d. Manter controle das atas das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho Editorial;
- e. Manter controle da distribuição, estoque e reserva técnica da Revista;
- f. Redigir as atas das reuniões do Conselho Editorial.

Art. 13 - Para apoio na avaliação dos artigos e textos submetidos será indicado o Conselho Científico.

§ 1º – O Conselho Científico será constituído por membros de áreas específicas da Teologia e Ciências afins, reconhecidos pela sua qualificação científica, de forma a abranger as linhas de atuação da Revista Trilhas de acordo com a temática de cada publicação, podendo ser composto por pesquisadores nacionais e internacionais de diferentes instituições de pesquisa.

§ 2º– O Conselho Científico realiza a primeira avaliação de textos submetidos com o apoio de pareceristas *ad hoc* renomados e competentes na área do estudo.

Art. 14 - Serão atribuições do Conselho Científico:

- a. Zelar pelo padrão científico da Revista Trilhas;
- b. Divulgar e incentivar a publicação de textos científicos na Revista;
- c. Receber os textos submetidos à Revista Trilhas, preencher o formulário padrão e, caso ateste a relevância na publicação, direcioná-los para o corpo editorial, no prazo máximo de vinte e cinco dias.
- d. Informar para a Comissão Editorial da disponibilidade e interesse em avaliar os artigos e textos no prazo máximo de vinte e cinco dias;
- e. Avaliar a qualidade científica dos manuscritos submetidos à Revista Trilhas no prazo máximo de 30 dias corridos, via sistema *on line*, através do preenchimento do formulário padrão e, opcionalmente anexar as considerações realizadas no corpo do trabalho.

Art. 15 - Para assessorar o Conselho Científico, serão indicados pareceristas *ad hoc*, tantos quantos necessários.

Capítulo IV – Da Publicação

Art. 16 - A Revista Trilhas aceitará para publicação artigos científicos inéditos, ensaios e resenhas caracterizados como de interesse à difusão de ideias e ao desenvolvimento das áreas de Teologia e Ciências afins.

Art. 17 - O material para publicação deverá ser encaminhado de acordo com o disposto neste Regulamento e com as Normas para Publicação na Revista Trilhas, constantes no anexo I.

Capítulo V – Da Análise dos Artigos para Publicação

Art. 18 - Para serem publicados na Revista Trilhas, os artigos deverão ser analisados quanto ao seu conteúdo e mérito, por pareceristas, garantido o anonimato da avaliação.

§ 1º - São pareceristas da Revista professores e pesquisadores da FAMIPAR e de outras instituições congêneres, desde que cadastrados.

§ 2º - Na falta de professores cadastrados poderão ser chamados pareceristas *ad hoc*.

§ 3º - Aos pareceristas será dado um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento do trabalho, para a apresentação do parecer. Findo este prazo, sem que

haja manifestação do parecerista, a ausência de parecer implicará na remessa do trabalho a outro parecerista.

Capítulo VI – Autorização da Publicação

Art. 19 - Ao enviar o material para publicação, o(s) autor(es) estará(ão) automaticamente abrindo mão de seus direitos autorais, concordando com o Regulamento da Revista Trilhas.

§ 1 – A submissão final de um trabalho implica na automática transferência de todos os direitos de publicação à Revista Trilhas.

§ 2 - A Revista Trilhas não reterá os direitos autorais de artigos não aceitos para publicação.

Art. 20 - É vedado o pagamento, a título de honorários, aos autores de trabalhos encaminhados para publicação na Revista Trilhas.

Art. 21 - Os autores que tiverem seus artigos publicados receberão 2 (dois) exemplares do número da Revista.

Art. 22 - Na contra-capa da Revista deverá conter o Corpo Editorial composto pelo: Conselho Editorial, Editores e Pareceristas do referido número.

Art. 23 - Ao final de cada artigo deverá constar a data de recebimento e aceite para publicação.

Capítulo VII - Responsabilidade pelas ideias e conceitos

Art. 24 - Os autores, ao submeterem artigos para publicação na Revista Trilhas, serão legalmente responsáveis pela garantia de que o trabalho não constitui infração de direitos autorais, isentando a Direção da FAMIPAR, e o Conselho Editorial da Revista, de qualquer responsabilidade.

Art. 25 - As opiniões emitidas serão de exclusiva responsabilidade dos autores dos trabalhos, não expressando necessariamente a opinião da Direção da FAMIPAR ou do Conselho Editorial da Revista.

Art. 26 - As opiniões emitidas pelos autores dos trabalhos são de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 27 - Os autores assumem total responsabilidade pela exatidão dos dados e qualidade gramatical do texto original, comprometendo-se inclusive, à submissão do artigo somente na Revista Trilhas.

Parágrafo único - Quaisquer afirmativas e opiniões expressas nos artigos são de exclusiva responsabilidade dos autores, sendo que nem os Editores nem a Direção da FAMIPAR garantem, endossam ou se responsabilizam por quaisquer citações, produtos ou serviços anunciados.

Art. 28 - Quaisquer associações comerciais que possam criar conflitos de interesse relacionados com trabalhos submetidos devem ser divulgadas.

Art. 29 - Todas as fontes de financiamento externo que possam ter dado suporte aos trabalhos devem ser indicadas em notas de rodapé, bem como quaisquer filiações corporativas dos autores.

Art. 30 – As demais normas de publicação seguem as instruções para autores, divulgadas na página da Revista Trilhas, em anexo, e parte integrante deste Regimento.

Capítulo VIII - Da Ética em Pesquisa

Art. 31 - Os artigos publicados devem seguir as normas de ética em vigor sobre pesquisa com seres humanos.

Parágrafo único - É de responsabilidade dos autores o respeito às normas éticas, cabendo declaração de respeito às referidas normas na submissão de artigos.

Capítulo IX - Das modificações deste Regimento

Art. 32 - Este regimento poderá ser modificado a qualquer momento por deliberação votada e aprovada pela maioria dos membros do Conselho Superior da Faculdade Missioneira do Paraná.

Capítulo X - Dos Recursos Financeiros

Art. 33 - Os recursos financeiros para produção e distribuição da Revista Trilhas devem originar-se de recursos institucionais (FAMIPAR ou órgãos financiadores) e, quando não houver, de colaborações voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas.

Capítulo XI - Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34 - A administração da Revista Trilhas passa a ser regida pelo presente regulamento.

Art. 35 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Editorial desta Revista.

Cascavel, 04 de dezembro de 2013.